



## PARECER JURÍDICO

### CONCLUSIVO

|  |
|--|
| <b>FINAL</b> – Processo/Ano: 002/2022  |
| <b>Tomada de Preços:</b> 001/2022  |
| <b>Tipo:</b> Menor Preço Global  |
| <b>Objeto:</b> Contratação de empresa para execução da construção de praça no Povoado Itaiguara no Município de Cidelândia - MA. |

#### **I – FASE PREPARATÓRIA:**

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa. No certame se faz necessária a juntada do ato de designação da Comissão Permanente de Licitação. O Procedimento foi enquadrada na modalidade de Tomada de Preços. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

Todos as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória, tanto na lei 8.666/93, foram rigorosamente obedecidas.

#### **II – FASE EXTERA:**



Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 15 (quinze) dias corridos para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido

Não foram apresentadas impugnações a presente licitação.

### **III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:**

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão.

A licitação se compôs de um total de 01 (um) item com o objetivo de contratação de pessoa jurídica para da construção de praça no Povoado Itaiguara neste Município, composto de – **Memorial de Descritivo; Orçamento Resumido; Planilha Orçamentária com BDI; Cronograma Físico Financeiro; Composição de Custos Unitários dos Serviços; Planilha de Composição do BDI; Planilha de Encargos Sociais sobre a Mão-de-Obra Horista e Mensalista; Memorial de Cálculo; Curva ABC de Serviços; Curva ABC de Insumos.**

Retiraram o edital 4 (quatro) empresas.

Participou da licitação 1 (uma) empresa.

No julgamento da Habilitação, segundo a CPL a documentação foi apresentada conforme as exigências e normas editalícias.



Na fase de julgamento da proposta pela CPL, segundo os critérios de aviltamento e exequibilidade, sendo considerada dentro do orçamento alçado e estimativa.

O resultado da Licitação está juntado aos autos.

#### **IV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

Diante do exposto, e não tendo recursos interposto, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poderá a Autoridade responsável homologar o certamente com atendimento de todas as normas editalícias, determinando a Contratação desta, observado os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor juízo, é o Parecer Final.

Cidelândia (MA), 04 de fevereiro de 2022.

.....  
**Solon Rodrigues dos Anjos Neto**  
Procurador Geral  
OAB/MA nº 8355

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA  
Solon Rodrigues dos Anjos Neto  
PROCURADOR GERAL  
PORTARIA Nº 007/2021